

de Referência, conforme memorando nº. 072/2022 – DPSB/SEMASC, de acordo com a Ata de Registro de Preços Nº. 0017/2021 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAP, Pregão Eletrônico nº. 009/2019 - CML/PM, referente ao Processo nº. 2022.29000.29078.0.000257.

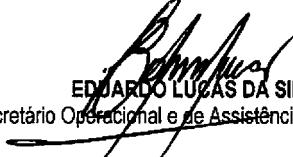
**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 42.520,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais), tendo sido empenhado no 1º e 2º semestres de 2022 o valor de R\$ 14.173,32 (quatorze mil cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos), restando a empenhar no 2º semestre de 2022 o valor de R\$ 17.716,63 (dezessete mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), e a empenhar no 1º semestre de 2023 o valor de R\$ 10.630,05 (dez mil seiscentos e trinta reais e cinco centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2022NE00179, de 18/04/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0117.2167.0000, Fonte de Recurso: 26600000, Natureza da Despesa: 33903978.

**6. PRAZO:** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 10.05.2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de maio de 2022.

  
EDUARDO LUCAS DA SILVA  
Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### RESOLUÇÃO N. 001/2022 – CMDPD/MANAUS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MANAUS, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1.170, de 26/11/2007, e

**CONSIDERANDO** a composição descrita no Decreto Municipal de 27 de abril de 2021, publicada no DOM 5083, combinado com a Resolução 009/2021/CMDPD/Manaus, de 28 de dezembro de 2021 e o que prescreve o artigo 28 combinado com o artigo 35 de seu regimento.

**CONSIDERANDO** a necessidade do direcionamento das atividades do CMDPD/Manaus.

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em reunião deste CMDPD, em 24 de Março de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Eleger**, por unanimidade, a Diretoria do CMDPD para mandato de 2 (dois) anos, a contar de 31 de março de 2022, ficando composta da seguinte forma:

- I - Presidente: Neyrimar Furukawa Barreto;
- II - Vice Presidente: Maria das Graças Soares Prola;
- III - Secretária Geral: Selma Maria da Silva Dantas.

**Art. 2º** - Esta Resolução foi aprovada em reunião do CMDPD/Manaus realizada em 24 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de março de 2022.

Plenário do CMDPD/Manaus em Manaus, 24 de Março de 2022.

  
LUCILENE ARICLENHO BASTOS  
Vice-Presidente do CMDPD/MANAUS

VAMOS COMBATER O

# Caramujo Africano



#### VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

**1º Passo:** Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

**2º Passo:** Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

**3º Passo:** Deposite os caramujos em sacos plásticos.

**4º Passo:** Esmague os caramujos nos sacos.

**5º Passo:** Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

**6º Passo:** Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.

- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.

- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.

- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.

- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

 INFORMAÇÕES

**SEMMAS: 0800 -92-2000**

Fonte: Semmas